

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 (SRP)
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 2
UASG - 590001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 4B/2018

Aos 19 de setembro de 2018, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de **materiais de copa, cozinha, containeres, coletores e dispenserses, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Lote nº 02

Fornecedor Registrado: YOSHIMITSU OGAWA – EIRELI - EPP

CNPJ: 12.926.152/0001-07

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, N 2541 – AMAMBAI – MS – CEP 79.990-000

Fone/Fax: 67 3481 5058

E-mail: yoshitnitsu.ogawa31@gmail.com



YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP
CNPJ: 12.926.152/0001-07
INS. EST.: 28.363.678-5
Rua Sete de Setembro Nº 2541 Centro
CEP 79.990-000 AMAMBAI MS

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de para a eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, containeres, coletores e dispenseres, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 16/2018 do CNMP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
6	Copo descartável para água, em material biodegradável e atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidade de 180 ml a 200 ml, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionado em caixas de 25 a 50 pacotes.	Pacotes com 100 unidades	1500	R\$ 5,55
7	Copo descartável para cafezinho, em material biodegradável e atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidade de 50 ml a 80 ml, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionado em caixas de 25 a 50 pacotes.	Pacotes com 100 unidades	1500	R\$ 1,80
Valor Global R\$ 11.055,00				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS


F
YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP
CNPJ: 12.926.152/0001-07
INS. EST.: 28.363.678-5
Rua Sete de Setembro Nº 2541 Centro
CEP 79.990-000 AMAMBAI MS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses dos itens 16 - Das Sanções Administrativas e 17 - Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência (anexo I).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser

aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

7


YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP
CNPJ: 12.926.152/0001-07
INS. EST.: 28.363.678-5
Rua Sete de Setembro Nº 2541 Centro
CEP 79.990-000 AMAMBÁI MS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2018.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 – Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do CNMP.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


[YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP]
CNPJ: 12.926.152/0001-07
INS. EST.: 28.363.678-5
Rua Sete de Setembro Nº 2541 Centro
CEP 79.990-000 AMAMBAI MS]

- 8.1 Fornecer os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:
- a) culpa ou dolo, durante o fornecimento do material;
 - b) defeito ou má qualidade dos produtos, verificada durante sua utilização;
- 8.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 8.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
- 8.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
- 9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- 9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- 9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 16/2018 e seus anexos e a proposta da empresa: **YOSHIMITSU OGAWA – EIRELI**, classificada no certame supranumerado

✱

YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP
CNPJ: 12.926.152/0001-07
INS. EST.: 28.363.678-5
Rua Sete de Setembro Nº 2541 Centro
CEP 79.990-000 AMAMBAI MS

10.2. Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 19 de setembro de 2018.



Fabiana Pittencourt G. S. de Lima
Pregoeira/CPL
CNMP


YOSHIMITSU OGAWA
RG 669.135 SSP/MS
CPF 582.409.181-15

YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP
CNPJ: 12.926.152/0001-07
INS. EST.: 28.363.678-5
Rua Sete de Setembro Nº 2541 Centro
CEP 79.990-000 AMAMBAI MS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMS - ER DE AMAMBÁ
ER DE AMAMBÁ



18/000.238-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54600030215

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

15 JUN 2018

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

15/06/18 POR:
15/06/18
15/06/18

Nº FCN/REMP



MS2201800023338

Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

AMAMBÁ
Local

Nome: yoshimitsu ogawa

Telefone de Contato: (67) 3481-5250

Assinatura:

11 Junho 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

15 JUN 2018

Data

Fabiula D. A. Fernandes

Nº 28546-021

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

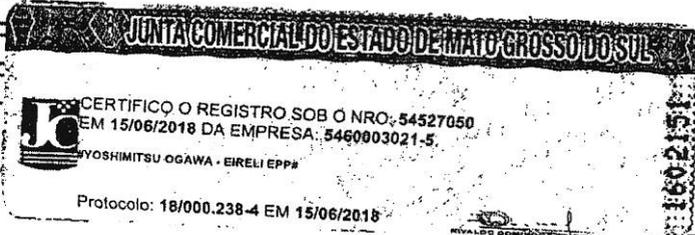
4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Vogal

Turma



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54527050 em 15/06/2018 da Empresa YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP, Nire 54600030215 e protocolo 180002384 - 15/06/2018. Autenticação: A82E568E7B70F56A102AB6778411EF4E58F8928. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/000.238-4 e o código de segurança 29sc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE YOSHIMITSU OGAWA – EIRELI – EPP

YOSHIMITSU OGAWA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 31/10/1975 na cidade de Amambai - MS, residente e domiciliado em Amambai MS a Av. Pedro Manvailer 2574, Centro, CEP 79.990-000, inscrito no CPF 582.409.181-15 e RG 669135 SSP MS, Titular da empresa **YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI – EPP**, situada a Rua Sete de Setembro 2541, Centro, Amambai MS, CEP 79990-000, Registrada na JUCEMS em 06/08/2014 NIRE 54600030215 e CNPJ 12.926.152/0001-07, resolve alterar e consolidar seus atos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O titular Sr. **YOSHIMITSU OGAWA** integraliza neste ato R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) em moeda corrente deste país, com esta integralização o capital fica alterado como segue: "o Capital era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passou para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)"

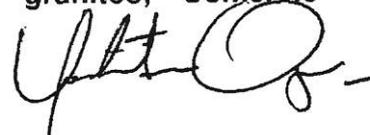
Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CONTRATO CONSOLIDADO

YOSHIMITSU OGAWA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 31/10/1975 na cidade de Amambai - MS, residente e domiciliado em Amambai MS a Av. Pedro Manvailer 2574, Centro, CEP 79.990-000, inscrito no CPF 582.409.181-15 e RG 669135 ssp MS, Titular da empresa **YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI – EPP**, situada a Rua Sete de Setembro 2541, Centro, Amambai MS, CEP 79990-000, Registrada na JUCEMS em 06/08/2014 NIRE 54600030215 e CNPJ 12.926.152/0001-07, resolve por este ato **CONSOLIDAR** os seus atos, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adota o nome empresarial **YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI – EPP**

Cláusula Segunda - O objeto é **Comércio atacadista de equipamentos de informática ; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, frutas legumes e verduras frescas; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio**




atacadista de vidros, espelhos e vitrais; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio atacadista de equipamentos elétricos; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos; Comércio atacadista de produtos de higiene; Comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza ; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comercio Atacadista de peças e acessórios para veículo automotor, Comercio atacadista de utilidades domésticas de copa e cozinha em alumínio, plásticos, vidros e metais.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Rua Sete de Setembro 2541, Centro, Amambai MS, CEP 79990-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 26 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

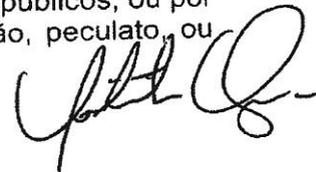
Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1539191280

IRME
 YOSHIMITSU OGAWA

DOC. IDENTIDADE (FORO EMANSHIP) 669135 SSP MS

CPF 582.409.181-15 DATA NASCIMENTO 31/10/1975

PLACAO YOSHITERU OGAWA
 KEIKO HARADA

PERMISSÃO ADE CAT. A/B

1º REGISTRO 00158754105 VALIDADE 05/09/2022 1º HABILITAÇÃO 07/12/1993

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO:

PROIBIDO PASTIFICAR
 1539191280

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PONTA PORÁ, MS DATA DE EMISSÃO 11/09/2017

ROBERTO HASHIMURA SOLEI 25440116082
 DIRETOR-GERENTE MS 935271498

ASSINATURA DO EMISOR

MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARGO CNJ DE 5º E
 6º GRAU - TITULAR: CARLOS AZEVEDO BASTOS - OAB/MS 10.102/2004

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 6.763/2008 referentes a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 88950405181240590358-1; Data: 04/05/2018 12:44:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW39049-B7XW.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Do: Valter do Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/05/2018 09:51:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 975647

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/05/2019 13:04:48 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 88950405181240590358-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd12e24b606652b0c54d6bab81b97b45de6fe3d36fac4178cc974529a201c890ae572cc8a256bbf824c98a1278ffadc241c2b32165123113c67f7108ec93b354e

